

# Câmara Municipal de Arraiolos



## PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO

-----CERTO-----

-----TÉCNICO SUPERIOR - JURISTA-----

-----ATA N.º 1/2022 - DEFINIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS-----

----Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, pelas 11,00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu o Júri designado, nos termos dos artigos 12º e 13º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para assegurar a tramitação do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo de um Técnico Superior (área de Jurista), de acordo com a mediante proposta aprovada pelo órgão executivo, em reunião realizada no dia 16 de março de 2022, e de em conformidade com o despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de março de 2022, constituído por, Presidente de Júri, Francisco José Tomás Catarro – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; 1.º Vocal efetivo – Vitor Manuel Pereira Marques – Chefe da Divisão de Obras Municipais; 2.º Vocal efetivo – Marlene Filipa Linhol Franco – Técnica Superior de Recursos Humanos.-----

----Nesta fase, o júri reúne com vista a fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

----Métodos de Seleção:-----

----Os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os seguintes:-----

---- Avaliação Curricular (AC)-----

----A Avaliação Curricular, nos termos do artigo 5.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

----Na avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: (i) Habilidade Académica de Base; (ii) Formação Profissional; (iii) Experiência Profissional; e (iv) Avaliação de Desempenho.-----

(i) Habilidade Académica (HA), corresponde à classificação obtida no curso que confere a habilitação académica, na escala de 0 a 20 valores;-----

(ii) Formação Profissional (FP), onde serão ponderados, até ao limite de 20 valores, os cursos, seminários ou ações de formação que possam contribuir para o incremento dos níveis de desempenho das funções inerentes ao lugar a prover e que no currículo e respetivos documentos comprobativos façam referência à sua duração: cursos até 7 dias – 4 valores; cursos de 8 dias até 30 dias – 8 valores; cursos de 31 dias a 90 dias – 12 valores; cursos de 91 dias a 180 dias – 14 valores; cursos de 181 dias a 18 meses – 16 valores e cursos com duração superior a 18 meses – 20 valores;-----

(iii) Experiência Profissional (EP), onde se pondera, até ao limite de 20 valores, a experiência obtida com o desempenho efetivo na área de atividade para que o procedimento é aberto e que no currículo ou nos documentos comprobativos façam referência à sua duração: experiência até 1 ano – 4 valores; experiência entre 1 ano e 2 anos – 6 valores; experiência entre 2 a 4 anos – 8 valores; experiência entre 4 a 8 anos – 10



## Câmara Municipal de Arraiolos

valores e experiência superior a 8 anos – 20 valores.

(iv) Avaliação de Desempenho (AD), relativo aos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar;

----A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da fórmula:

----AC = HA (40%) + FP (10%) + EP (40%) + AD ( 10%) - Caso os candidatos já tenham exercido estas funções na Administração Pública.

----AC = HA (45%) + FP (10%) + EP (45%) - para os restantes candidatos.

---Em que:

---HA = Habilidade Académica de base – Certificada pelas entidades competentes legais, equivalente ou superior à exigida para integração nas carreiras visadas no presentes procedimentos;

---FP = Formação Profissional – Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área de atividade específica para que serão abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados.

---EP = Experiência Profissional – Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional.

---AD = Avaliação de Desempenho – Este parâmetro visa aferir a última avaliação de desempenho em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Nos seguintes termos: Sem avaliação atribuída – 10 valores; com avaliação “Adequado” – 14 valores; com avaliação “Relevante” – 18 valores e com avaliação de “Excelente” – 20 valores.

----A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 70%.

----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – visa analisar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) registo de motivação e interesse profissional; (ii) capacidade de comunicação; e (iii) relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

----Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são os seguintes:

(i) registo de motivação e interesse profissional;

(ii) capacidade de comunicação;

(iii) relacionamento interpessoal.

----A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 30%.

----Para cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa a esta ata.

----Sendo realizada pelo júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta da votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação. Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

----A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderadas das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

# Câmara Municipal de Arraiolos

CF = (AC x 70%) + (EPS x 30%)-----

em que:-----

CF = Classificação Final-----

AC = Avaliação Curricular-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

-----Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta, de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.-----

-----Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como todas as atas e documentos inerentes a este procedimento serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.-----

-----Exclusão e notificação de candidatos:-----

-----Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Os candidatos admitidos e aprovados em cada método de seleção, serão convocados, através de notificação, do dia, da hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

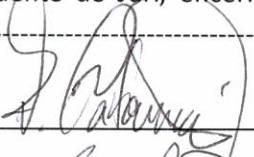
-----Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.-----

-----A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será fixada em local visível e público no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, e na sua página eletrónica.-----

-----No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário que será disponibilizado na página eletrónica do Município de Arraiolos.-----

-----A lista unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do Diário da República e, fixada em local visível público, nas instalações da Câmara Municipal de Arraiolos e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-arraiolos.pt](http://www.cm-arraiolos.pt).-----

--E nada mais havendo a tratar, foram pela Presidente de Júri, encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que por todos vai ser assinada.-----

O Presidente do Júri: 

1º Vocal Efetivo: 

2º Vocal Efetivo: 